



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.693 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ATUALIZA VALORES.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 971, de 10 de novembro de 2009, que autoriza o não-ajuizamento e o posterior cancelamento de créditos tributários e não-tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor previsto no art. 2º, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 971, de 10 de novembro de 2009, que autoriza o não-ajuizamento e o posterior cancelamento de créditos tributários e não-tributários, passando este, de R\$ 796,03 (setecentos e noventa e seis reais e três centavos), atualizado em 04 de dezembro de 2017, para R\$ 897,04 (oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 3.239, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 19 de novembro de 2019.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld – Vice-Prefeito

Respondendo p/ Secretaria Municipal de Administração